TERMO ADITIVO N.º 02/2025

CONTRATO 03-2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 03/2024, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA e o CODEPLAN-Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte** , ESTADO DE Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Robson Jean Back, como **CONTRATADA, e o CODEPLAN-Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte** , Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.199.198/0001-91, com sede à Rua Prof. Maria do Espírito Santo, número 400 CEP **89.300-174**, na cidade de Mafra, Estado de **Santa Catarina**, neste ato representada pelo Presidente, Senhor(a) Emerson Maas doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 03/2024 com fulcro na Legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 12.005,64(doze mil cinco reais e sessenta e quatro centavos), para o serviço previsto na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta, conforme segue:

1. **Sistema de Processo Eletrônico Administrativo Consórcios – e.ciga - R$ 12.005,64**

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 263,81).

Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R$ 263,81.

Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2026, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resoluções expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 304 de 1º de agosto de 2025, Resolução CIGA n.º 306 de 7 de agosto de 2025 e Resolução CIGA n.º 308 de 19 de agosto de 2025), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Quarto. O valor por consumo de terabytes de armazenamento na solução e-Ciga é de R$ 300,00 (trezentos) por TB/mês, valor anual de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por TB/ano.

Parágrafo Quinto. A contratação do Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA abrange a disponibilização de 1 (um) terabyte de armazenamento gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R$ 12.005,64 ((doze mil cinco reais e sessenta e quatro centavos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.000,47 (um mil e quarenta e sete centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 03/2024, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto em contrato e em Lei.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 01 de dezembro de 2025.

EMERSON MAAS:00762294914

Assinado digitalmente por EMERSON MAAS:00762294914
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=52178072000127, OU=AC SyngularID Multipla, CN=EMERSON MAAS:00762294914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.02 15:35:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Emerson Maas
Presidente CODEPLAN
CONTRATANTE

e-Ciga
Ciga

Assinado digitalmente por:
ROBSON JEAN BACK
•••.399.209-••
Data: 11/12/2025 12:11

Robson Jean Back
Diretor Executivo do Ciga
CONTRATADA